

DECRETO Nº. 137, DE 31 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 205.323,88 (duzentos e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – 6349 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.250,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00 – 1018 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 107 – Salário Educação R\$ 11.573,88

3.3.90.39.00 – 1052 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 – 6032 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100.000,00

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

4.4.90.52.00 – 1365 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.500,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – Ações Culturais

3.3.90.30.00 – 1438 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.48.00 – 1510 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 205.323,88

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:
 - a) 107 – Salário Educação no valor de **R\$ 11.573,88** (onze mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)
 - b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 70.000,00** (cinquenta mil reais)
- II. **Anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.010 – Manutenção, Conservação, Melhorias e Ampliação dos Edifícios Públicos

4.4.90.51.00 – 539 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.250,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.51.00 – 5770 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100.000,00

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

4.4.90.39.00 – 1359 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.500,00

4.4.90.51.00 – 1362 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – Ações Culturais

3.3.90.33.00 – 1468 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.500,00

3.3.90.93.00 – 5780 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.500,00

13.392.1200.2.025 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.00 – 1520 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 205.323,88

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito